

Suplemento

QUINTA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2010

**GABINETE
DA GOVERNADORA**



DECRETO Nº 2.233, DE 1º DE ABRIL DE 2010.

Homologa Termo de Acordo assinado entre as seguintes entidades sindicais: SINDIFISCO, SEPUB, SINDSAÚDE, SINDFEPA, SINDPOL, SINTEPA, SINTAUPEA, SINDETRAN, STAFPA, CUT, com a participação da ASPOP, AMFAMIPA e o Governo do Estado do Pará e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.289, de 24 de julho de 2009 e no Decreto-Lei Estadual nº 57, de 22 de agosto de 1969,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Homologado o Termo de Acordo assinado entre as seguintes entidades sindicais: SINDIFISCO, SEPUB, SINDSAÚDE, SINDFEPA, SINDPOL, SINTEPA, SINTAUPEA, SINDETRAN, STAFPA, CUT, com a participação da ASPOP, AMFAMIPA e o Governo do Estado do Pará, assinado em 31 de março de 2010.

Art. 2º Determina a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças e a Secretaria de Estado da Administração, que realizem todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento do referido acordo, inclusive a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos estaduais e inativos a partir de 1º de abril de 2010.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de abril de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO Nº 2.210, DE 30 DE MARÇO DE 2010

Afeta a área de terras que especifica para a expansão urbana nos Municípios de Marituba e de Benevides, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os termos do Decreto Estadual nº 2.112, de 17 de abril de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado, de 22 de abril de 1997, em que o Governo do Estado do Pará desapropria uma área de 7.531 hectares denominada Fazenda Guamá, conhecida popularmente como "Fazenda Pirelli";

Considerando a área afetada pelo Decreto Estadual nº 1.660, de 16 de junho de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado nº 30.461, de 20 de junho de 2005, originária da área pertencente ao Estado do Pará conforme Escritura Pública de Desapropriação Consensual lavrada às fls. 37 e 38, do Livro 13 do Cartório do 3º Ofício de Notas, e que "Afeta a área de terras que especifica para a implantação de projeto ecoturístico no local e dá outras providências";

Considerando, ainda, que os trabalhos de avivenciação de limites da área em questão foram concluídos sem que houvesse qualquer protesto ou impugnação por parte de terceiros, conforme consta do Processo Administrativo nº 2004/287011-ITERPA, de 1º de outubro de 2004;

Considerando a destinação da Fazenda Guamá como área de preservação ambiental e ecoturístico;

Considerando a necessidade de criar uma zona tampão para preservar a Unidade de Conservação;

Considerando a incidência de ocupação humana desordenada no entorno da referida área, e a necessidade do Governo investir em programas e projetos voltados em diminuir o déficit habitacional e promover a geração de emprego e renda, assim como trazer benefícios socioeconômicos à Região e formando uma faixa de ocupação habitacional ordenada, para impedir a degradação ambiental da área de Refúgio de Vida Silvestre, denominada "Unidade de Conservação Metrópole da Amazônia",

D E C R E T A:

Art. 1º Fica afetada parte da área de terra, denominada "Fazenda Guamá", pertencente ao patrimônio fundiário do Estado do Pará, parte destacada do imóvel constante da Escritura Pública de Desapropriação Consensual lavrada às folhas 37/38 do Livro 13 do Cartório do 3º Ofício de Notas de Belém, devidamente

registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel do Pará, com a finalidade de implantação de área destinada à expansão urbana no local.

Art. 2º A área total da "Fazenda Guamá" corresponde a 7.307,72 hectares e perímetro de 54.154,96 metros, sendo que 913,23 hectares serão desmembrados e destinados à intervenção habitacional para expansão urbana.

Art. 3º O projeto habitacional de expansão urbana será dividido em três áreas, cujos limites, confrontações e demais especificações técnicas de cada uma delas são as seguintes:

a) Área 01:

Município: Marituba

Área (ha): 376,306187 ha

Perímetro: 12.514,90 m

Vértice P-34, de coordenadas N 9843896.627 m. e E 796594.657 m., situado no limite com Área 2, deste, segue com azimute de 53°22'57" e distância de 250.00 m., confrontando neste trecho com Área 2, até o vértice P-33, de coordenadas N 9844045.745 m. e E 796795.316 m.; deste, segue com azimute de 323°22'57" e distância de 427.96 m., confrontando neste trecho com Quem de Direito, até o vértice P-32, de coordenadas N 9844389.240 m. e E 796540.051 m.; deste, segue com azimute de 323°04'47" e distância de 573.58 m., confrontando neste trecho com Quem de Direito, até o vértice P-31, de coordenadas N 9844847.801 m. e E 796195.499 m.; deste, segue com azimute de 288°40'07" e distância de 115.04 m., confrontando neste trecho com Quem de Direito, até o vértice P-30, de coordenadas N 9844884.625 m. e E 796086.510 m.; deste, segue com azimute de 281°50'06" e distância de 165.27 m., confrontando neste trecho com Quem de Direito, até o vértice P-29, de coordenadas N 9844918.521 m. e E 795924.754 m.; deste, segue com azimute de 275°29'30" e distância de 135.66 m., confrontando neste trecho com Quem de Direito, até o vértice P-28, de coordenadas N 9844931.504 m. e E 795789.717 m.; deste, segue com azimute de 276°02'23" e distância de 675.39 m., confrontando neste trecho com Quem de Direito, até o vértice P-27, de coordenadas N 9845002.567 m. e E 795118.073 m.; deste, segue com azimute de 298°39'58" e distância de 182.77 m., confrontando neste trecho com Quem de Direito, até o vértice P-26, de coordenadas N 9845090.242 m. e E 794957.706 m.; deste, segue com azimute de 84°55'55" e distância de 2384.27 m., confrontando neste trecho com Quem de Direito, até o vértice P-79, de coordenadas N 9845300.869 m. e E 797332.652 m.; deste, segue com azimute de 84°48'36" e distância de 345.65 m., confrontando neste trecho com Quem de Direito, até o vértice P-80, de coordenadas N 9845332.135 m. e E 797676.887 m.; deste, segue com azimute de 84°48'36" e distância de 189.55 m., confrontando neste trecho com Quem de Direito, até o vértice P-81, de coordenadas N 9845349.282 m. e E 797865.661 m.; deste, segue com azimute de 85°46'09" e distância de 74.26 m., confrontando neste trecho com Quem de Direito, até o vértice P-82, de coordenadas N 9845354.760 m. e E 797939.715 m.; deste, segue com azimute de 84°43'15" e distância de 1601.59 m., confrontando neste trecho com Quem de Direito, até o vértice P-83, de coordenadas N 9845502.121 m. e E 799534.516 m.; deste, segue com azimute de 176°15'05" e distância de 236.01 m., confrontando neste trecho com Quem de Direito, até o vértice P-68, de coordenadas N 9845266.620 m. e E 799549.946 m.; deste, segue com azimute de 267°04'18" e distância de 160.93 m., confrontando neste trecho com Quem de Direito, até o vértice P-67, de coordenadas N 9845258.398 m. e E 799389.221 m.; deste, segue com azimute de 201°45'41" e distância de 289.24 m., confrontando neste trecho com Quem de Direito, até o vértice P-66, de coordenadas N 9844989.773 m. e E 799281.989 m.; deste, segue com azimute de 254°23'12" e distância de 113.99 m., confrontando neste trecho com Quem de Direito, até o vértice P-65, de coordenadas N 9844959.095 m. e E 799172.209 m.; deste, segue com azimute de 268°27'11" e distância de 34.44 m., confrontando neste trecho com Quem de Direito, até o vértice P-64, de coordenadas N 9844958.165 m. e E 799137.786 m.; deste, segue com azimute de 246°03'12" e distância de 73.29 m., confrontando neste trecho com Quem de Direito, até o vértice P-63, de coordenadas N 9844928.416 m. e E 799070.802 m.; deste, segue com azimute de 227°49'44" e distância de 698.75 m., confrontando neste trecho com Quem de Direito, até o vértice P-62, de coordenadas N 9844459.310 m. e E 798552.926 m.; deste, segue com azimute de 263°50'01" e distância de 76.26 m., confrontando neste trecho com Quem de Direito, até o vértice P-61, de coordenadas N 9844451.118 m. e

E 798477.105 m.; deste, segue com azimute de 292°28'53" e distância de 176.67 m., confrontando neste trecho com Quem de Direito, até o vértice P-60, de coordenadas N 9844518.674 m. e E 798313.861 m.; deste, segue com azimute de 328°06'54" e distância de 71.80 m., confrontando neste trecho com Quem de Direito, até o vértice P-59, de coordenadas N 9844579.639 m. e E 798275.936 m.; deste, segue com azimute de 274°14'00" e distância de 89.29 m., confrontando neste trecho com Quem de Direito, até o vértice P-58, de coordenadas N 9844586.230 m. e E 798186.894 m.; deste, segue com azimute de 244°12'43" e distância de 83.32 m., confrontando neste trecho com Quem de Direito, até o vértice P-57, de coordenadas N 9844549.980 m. e E 798111.868 m.; deste, segue com azimute de 232°22'35" e distância de 263.39 m., confrontando neste trecho com Quem de Direito, até o vértice P-56, de coordenadas N 9844389.191 m. e E 797903.258 m.; deste, segue com azimute de 211°23'45" e distância de 182.54 m., confrontando neste trecho com Quem de Direito, até o vértice P-55, de coordenadas N 9844233.379 m. e E 797808.165 m.; deste, segue com azimute de 178°27'02" e distância de 54.05 m., confrontando neste trecho com Quem de Direito, até o vértice P-54, de coordenadas N 9844179.352 m. e E 797809.626 m.; deste, segue com azimute de 206°34'55" e distância de 32.66 m., confrontando neste trecho com Quem de Direito, até o vértice P-53, de coordenadas N 9844150.148 m. e E 797795.013 m.; deste, segue com azimute de 170°21'06" e distância de 149.92 m., confrontando neste trecho com Quem de Direito, até o vértice P-52, de coordenadas N 9844002.348 m. e E 797820.140 m.; deste, segue com azimute de 142°28'57" e distância de 84.23 m., confrontando neste trecho com Quem de Direito, até o vértice P-51, de coordenadas N 9843935.540 m. e E 797871.436 m.; deste, segue com azimute de 114°19'31" e distância de 106.26 m., confrontando neste trecho com Área Disponibilizada a COHAB, até o vértice P-50, de coordenadas N 9843891.770 m. e E 797968.263 m.; deste, segue com azimute de 152°28'42" e distância de 26.36 m., confrontando neste trecho com Área Disponibilizada a COHAB, até o vértice P-49, de coordenadas N 9843868.397 m. e E 797980.441 m.; deste, segue com azimute de 173°59'12" e distância de 154.04 m., confrontando neste trecho com Área Disponibilizada a COHAB, até o vértice P-48, de coordenadas N 9843715.200 m. e E 797996.579 m.; deste, segue com azimute de 204°39'46" e distância de 53.87 m., confrontando neste trecho com Área Disponibilizada a COHAB, até o vértice P-47, de coordenadas N 9843666.247 m. e E 797974.101 m.; deste, segue com azimute de 230°16'29" e distância de 71.19 m., confrontando neste trecho com Área Disponibilizada a COHAB, até o vértice P-46, de coordenadas N 9843620.748 m. e E 797919.348 m.; deste, segue com azimute de 267°27'16" e distância de 345.24 m., confrontando neste trecho com Área Disponibilizada a COHAB, até o vértice P-45, de coordenadas N 9843605.416 m. e E 797574.452 m.; deste, segue com azimute de 315°27'49" e distância de 157.54 m., confrontando neste trecho com Área Disponibilizada a COHAB, até o vértice P-44, de coordenadas N 9843717.714 m. e E 797463.956 m.; deste, segue com azimute de 255°16'01" e distância de 50.17 m., confrontando neste trecho com Área Disponibilizada a COHAB, até o vértice P-43, de coordenadas N 9843704.955 m. e E 797415.434 m.; deste, segue com azimute de 217°41'19" e distância de 195.68 m., confrontando neste trecho com Área Disponibilizada a COHAB, até o vértice P-42, de coordenadas N 9843550.108 m. e E 797295.804 m.; deste, segue com azimute de 274°14'00" e distância de 82.97 m., confrontando neste trecho com Área Disponibilizada a COHAB, até o vértice P-41, de coordenadas N 9843556.233 m. e E 797213.061 m.; deste, segue com azimute de 192°55'45" e distância de 128.03 m., confrontando neste trecho com Área Disponibilizada a COHAB, até o vértice P-40, de coordenadas N 9843431.451 m. e E 797184.415 m.; deste, segue com azimute de 226°54'34" e distância de 65.74 m., confrontando neste trecho com Área Disponibilizada a COHAB, até o vértice P-39, de coordenadas N 9843386.537 m. e E 797136.404 m.; deste, segue com azimute de 263°05'02" e distância de 132.76 m., confrontando neste trecho com Quem de Direito, até o vértice P-38, de coordenadas N 9843370.551 m. e E 797004.612 m.; deste, segue com azimute de 359°18'55" e distância de 287.76 m., confrontando neste trecho com Quem de Direito, até o vértice P-37, de coordenadas N 9843658.285 m. e E 797001.173 m.; deste, segue com azimute de 347°54'08" e distância de 94.31 m., confrontando neste trecho com Quem de

Direito, até o vértice P-36, de coordenadas N 9843750.503 m. e E 796981.407 m.; deste, segue com azimute de 233°22'57" e distância de 223.26 m., confrontando neste trecho com Quem de Direito, até o vértice P-35, de coordenadas N 9843617.335 m. e E 796802.210 m.; deste, segue com azimute de 323°22'57" e distância de 347.97 m., confrontando neste trecho com Área 2, até o vértice P-34, de coordenadas N 9843896.627 m. e E 796594.657 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

b) Área 02:

Município: Marituba

Área (ha): 48,945502 ha

Perímetro: 4.861,11 m

Vértice P-75, de coordenadas N 9844894.249 m. e E 800770.188 m., situado no limite com Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, deste, segue com azimute de 249°15'36" e distância de 462.69 m., confrontando neste trecho com, até o vértice P-74, de coordenadas

N 9844730.399 m. e E 800337.486 m.; deste, segue com azimute de 354°35'31" e distância de 406.49 m., confrontando neste trecho com Quem de Direito, até o vértice P-73, de coordenadas N 9845135.077 m. e E 800299.175 m.; deste, segue com azimute de 83°02'07" e distância de 361.78 m., confrontando neste trecho com Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, até o vértice P-72, de coordenadas N 9845178.946 m. e E 800658.283 m.; deste, segue com azimute de 356°15'49" e distância de 224.82 m., confrontando neste trecho com Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, até o vértice P-71, de coordenadas N 9845403.285 m. e E 800643.632 m.; deste, segue com azimute de 262°52'39" e distância de 1102.19 m., confrontando neste trecho com Área 1, até o vértice P-68, de coordenadas N 9845266.620 m. e E 799549.946 m.; deste, segue com azimute de 356°15'05" e distância de 236.01 m., confrontando neste trecho com Área 1, até o vértice P-83, de coordenadas N 9845502.121 m. e E 799534.516 m.; deste, segue com azimute de 85°02'52" e distância de 738.91 m., confrontando neste trecho com Quem de Direito, até o vértice P-79, de coordenadas N 9845565.907 m. e E 800270.665 m.; deste, segue com azimute de 86°17'51" e distância de 593.35 m., confrontando neste trecho com Quem de Direito, até o vértice P-78, de coordenadas N 9845604.222 m. e E 800862.774 m.; deste, segue com azimute de 178°00'10" e distância de 322.11 m., confrontando neste trecho com Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, até o vértice P-77, de coordenadas N 9845282.305 m. e E 800874.000 m.; deste, segue com azimute de 208°46'59" e distância de 198.87 m., confrontando neste trecho com Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, até o vértice P-76, de coordenadas N 9845108.006 m. e E 800778.246 m.; deste, segue com azimute de 182°09'32" e distância de 213.91 m., confrontando neste trecho com Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, até o vértice P-75, de coordenadas N 9844894.249 m. e E 800770.188 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

c) Área 03:

Município: Marituba

Área (ha): 487,503404 ha

Perímetro: 10.332,89 m

Vértice P-89, de coordenadas N 9842608.187 m. e E 803095.656 m., situado no limite com Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, deste, segue com azimute de 257°10'53" e distância de 2898.06 m., confrontando neste trecho com Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, até o vértice P-88, de coordenadas N 9841965.209 m. e E 800269.822 m.; deste, segue com azimute de 349°01'00" e distância de 1016.95 m., confrontando neste trecho com Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, até o vértice P-87, de coordenadas N 9842963.530 m. e E 800076.069 m.; deste, segue com azimute de 65°37'43" e distância de 890.07 m., confrontando neste trecho com Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, até o vértice P-86, de coordenadas N 9843330.818 m. e E 800886.827 m.; deste, segue com azimute de 355°48'21" e distância de 701.65 m., confrontando neste trecho com Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, até o vértice P-85, de coordenadas N 9844030.591 m. e E 800835.512 m.; deste, segue com azimute de 358°42'42" e distância de 35.88 m., confrontando neste trecho com Refúgio de Vida Silvestre

Metrópole da Amazônia, até o vértice P-96, de coordenadas N 9844066.466 m. e E 800834.705 m.; deste, segue com azimute de 355°56'50" e distância de 371.27 m., confrontando neste trecho com Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, até o vértice P-100, de coordenadas N 9844436.804 m. e E 800808.466 m.; deste, segue com azimute de 355°21'29" e distância de 79.44 m., confrontando neste trecho com Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, até o vértice P-95, de coordenadas N 9844515.986 m. e E 800802.036 m.; deste, segue com azimute de 58°20'41" e distância de 261.68 m., confrontando neste trecho com Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, até o vértice P-94, de coordenadas N 9844653.318 m. e E 801024.784 m.; deste, segue com azimute de 20°16'20" e distância de 163.03 m., confrontando neste trecho com Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, até o vértice P-93, de coordenadas N 9844806.245 m. e E 801081.269 m.; deste, segue com azimute de 88°23'32" e distância de 483.06 m., confrontando neste trecho com Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, até o vértice P-92, de coordenadas N 9844819.798 m. e E 801564.138 m.; deste, segue com azimute de 174°45'09" e distância de 791.67 m., confrontando neste trecho com Quem de Direito, até o vértice M-08, de coordenadas N 9844031.446 m. e E 801636.541 m.; deste, segue com azimute de 82°41'42" e distância de 1024.73 m., confrontando neste trecho com Quem de Direito, até o vértice P-90, de coordenadas N 9844161.741 m. e E 802652.952 m.; deste, segue com azimute de 164°05'40" e distância de 1615.40 m., confrontando neste trecho com Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, até o vértice P-89, de coordenadas N 9842608.187 m. e E 803095.656 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

§ 1º Caberá à Companhia de Habitação do Pará (COHAB), inteira responsabilidade pela implementação das providências necessárias do projeto a que refere o art. 3º deste Decreto, especificamente no que tange o planejamento, a execução, estudos de impactos sociais.

§ 2º As áreas 01, 02 e 03 serão interligadas por vias de acesso regulares.

Art. 4º Fica atribuída ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado a responsabilidade pela guarda e preservação da área descrita no art. 3º deste Decreto, a quem competirá a adoção de providências necessárias para evitar eventuais ocupações e danificações de qualquer natureza.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de março de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO Nº 2.211, DE 30 DE MARÇO DE 2010

Cria o Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia nos Municípios de Ananindeua, Benevides, Marituba e Santa Isabel do Pará e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, incisos VI e VII e o art. 225, § 1º, inciso III da Constituição Federal; e de acordo com o art. 17, incisos VI e VII combinado com o art. 255, inciso V, da Constituição do Estado do Pará, e bem como o disposto no art. 22, § 2º, combinado com o art. 9º, a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e o art. 9º, da Lei Estadual nº 6.745, de 6 de maio de 2005, que institui o Macrozoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Pará e dá outras providências,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado nos Municípios de Ananindeua, Benevides, Marituba e Santa Isabel do Pará, o Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, com o objetivo de proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora e da fauna residente ou migratória. A visitação é permitida, possibilitando a realização de turismo ecológico, de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental e de recreação em contato com a natureza. Visa também contribuir para a manutenção dos serviços ambientais, bem como garantir os processos ecológicos naturais.

Art. 2º O Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia tem uma área com forma de um polígono irregular, envolvendo uma superfície de 6.367,27ha (seis mil trezentos e sessenta e sete hectares e vinte e sete centiares) e perímetro de 65.952,88 metros (sessenta e cinco mil novecentos e cinqüenta e dois metros e oitenta e oito centímetros).

Esta descrição inicia no Ponto M1, de coordenadas UTM 9.845.607,43 N, 801.491,80 E e geográficas aproximadas

(c.g.a.) Lat. 01° 23' 42,94" S Long. 48° 17' 26,88" W.Gr., SAD 69 referida pelo meridiano central -51° W.Gr., coincidente com o Marco M10B-PIRELLI, da Aviventação de Demarcação da Área de Terras pertencente ao Estado do Pará, de 24/12/2004 através do Decreto Nº 2.112 de 17 de Abril de 1997; deste Marco, segue em linha reta na direção Sul, confrontado com quem de direito, até alcançar o Ponto 02, de c.g.a. Lat. 01° 24' 10,00" S e Long. 48° 17' 26,00" W.Gr., deste ponto, segue numa linha reta na direção Oeste, confrontando com o loteamento para a construção de Residencial da Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB), até alcançar o Ponto 3, de c.g.a. Lat. 01° 24' 10,00" S e Long. 48° 17' 42,00" W.Gr., deste ponto, segue em linha reta na direção geral Sudoeste, confrontado com o referido loteamento, até o Ponto 4, de c.g.a. Lat. 01° 24' 15,00 S e Long. 48° 17' 43,00" W.Gr., deste, segue na mesma direção geral Sudoeste, confrontado com o referido loteamento, até encontrar o Ponto 5, de c.g.a. Lat. 01° 24' 20,00" S e Long. 48° 17' 51,00" W.Gr., deste ponto, segue em linha reta na direção geral Sul, confrontado com o referido loteamento até encontrar o Ponto 6, de c.g.a. Lat. 01° 24' 22,00" S e Long. 48° 17' 50,00" W.Gr., deste ponto, segue em linha reta na direção geral Sul, ainda confrontando com o loteamento até encontrar o Ponto 7, de c.g.a. Lat. 01° 24' 34,00" S e Long. 48° 17' 50,00" W.Gr., deste ponto, segue confrontado com o loteamento da COHAB em uma linha reta na direção geral Sul até encontrar o Ponto 8, de c.g.a. Lat. 01° 24' 36,00" S e Long. 48° 17' 50,00" W.Gr., deste ponto, segue confrontado com o referido loteamento em linha reta na direção Sul, até encontrar o Ponto 9, de c.g.a. Lat. 01° 24' 58,00" S e Long. 48° 17' 48,00" W.Gr., deste ponto, segue em linha reta na direção geral Sudoeste, confrontado com o referido loteamento até o Ponto 10, de c.g.a. Lat. 01° 25' 10,00" S e Long. 48° 18' 14,00" W.Gr., deste ponto, segue em linha reta na direção geral Sudeste, confrontado com o referido loteamento até encontrar o Ponto 11, de c.g.a. Lat. 01° 25' 43,00" S e Long. 48° 18' 08" W.Gr., deste ponto, segue por uma linha reta na direção geral Nordeste, confrontado com o referido loteamento até encontrar o Ponto 12, de c.g.a. Lat. 01° 25' 22,00" S e Long. 48° 16' 36,00" W.Gr., deste ponto, segue numa linha reta na direção geral Noroeste, ainda confrontado com o referido loteamento até encontrar o Ponto 13, de c.g.a. Lat. 01° 24' 31,00" S e 48° 16' 51,00" W.Gr., deste ponto, toma a direção geral Nordeste, em uma linha reta, confrontando com quem de direito e com a Fazenda Fortaleza, até alcançar o Ponto 14 de c.g.a. Lat 01° 24' 20,54" S e Long. 48° 15' 36,05" W.Gr.; deste ponto, segue em linha reta na direção geral Sudeste confrontando com quem de direito e com lote de Regina Oliveira Guimaraes, até o Ponto 15 de c.g.a. Lat. 01° 25' 34,97" S e Long. 48° 15' 23,22" W.Gr., deste ponto, segue confrontando com quem de direito em direção geral Nordeste, até o Ponto 16, de c.g.a. Lat. 01° 25' 25,07" S e Long. 48° 13' 58,92" W.Gr.; deste ponto, segue pela margem direita do rio Taiassuí até encontrar o Ponto 17 de c.g.a. Lat. 01° 26' 26,15" S e Long. 48° 14' 20,86" W.Gr., deste ponto, segue na direção Oeste confrontando com quem de direito da Comunidade Santo Amaro, até o Ponto 18, de c.g.a. Lat. 01° 26' 25,94" S e Long. 48° 15' 16,34" W.Gr., deste ponto, confrontado com a Comunidade Santo Amaro, segue em linha reta na direção Sul até encontrar o Ponto 19, de c.g.a. Lat. 01° 26' 3,68" S e Long. 48° 15' 16,13" W.Gr., deste ponto, ainda confrontado com a referida Comunidade, segue a montante pela margem direita dos rios Taiassuí e Piri até encontrar o Ponto 20, de c.g.a. Lat. 01° 27' 08,93" S e Long. 48° 12' 36,05" W.Gr., deste ponto em linha reta, toma a direção geral Sudoeste, confrontando com quem de direito no município de Santa Isabel do Pará até encontrar o Ponto 21, de c.g.a. Lat. 01° 28' 33,56" S e Long. 48° 12' 47,70" W.Gr., localizado na margem direita do Rio Guamá, deste ponto, segue pela citada margem, até ao Ponto 22, de c.g.a. Lat. 01° 27' 04,10" S e Long. 48° 20' 41,33" W.Gr., localizado na foz do rio Oriboca; deste ponto, segue pela margem esquerda do rio Oriboca, até a altura da foz do igarapé Oriboquinha, onde atravessa o rio Oriboca até alcançar o Ponto 23, de c.g.a. Lat. 01° 23' 59,03" S e Long. 48° 20' 38,53" W.Gr., localizado na margem esquerda do igarapé Oriboquinha, no sentido do fluxo da água; deste ponto, segue pela margem esquerda do referido igarapé na direção geral Noroeste, até encontrar limite do Quilombo Abacatal, objeto do Ponto 24, de c.g.a. Lat. 01° 26' 26,34" S e Long. 48° 21' 00,60" W.Gr., coincidente com Marco M-2 do Título de Reconhecimento de Domínio Coletivo que o Governo do Estado do Pará, através do instituto de Terras do Pará - ITERPA, outorga aos moradores de Abacatal, através da Associação dos Moradores e Produtores de Abacatal / Aurá, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 22.930.614/0001-05, área de terras localizada no município de Ananindeua, de 02 de dezembro de 2008; deste ponto, segue pela margem esquerda do igarapé Oriboquinha na direção geral Nordeste, confrontando com as terras da referida

Associação, a qual também é proprietária das terras descritas no Título de Reconhecimento de Domínio que o Governo do Estado do Pará, através de ITERPA, de 13 de maio de 1999, Quilombo Abacatal, até alcançar o Ponto 25, de c.g.a. Lat. 01° 24' 53,00" S e Long. 48° 20' 04,00" W.Gr., coincidente com o Marco MI-005, descrito no Título de Reconhecimento de Domínio que o Governo do Estado do Pará, através do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, outorga em favor de Associação dos Moradores do Abacatal - Aura, CGC 22.930.614/0001-05, de 13 de maio de 1999, localizado no município de Ananindeua; daí, segue ainda confrontando com o Quilombo Abacatal, em linha reta na direção geral Oeste até o alcançar o Ponto 26, de c.g.a. Lat. 01° 25' 01,73" S e Long. 48° 20' 49,97" W.Gr., deste ponto, segue ainda confrontado com o Quilombo Abacatal, em linha reta na direção Noroeste até o Ponto 27, de c.g.a. Lat. 01° 24' 56,73" S e Long. 48° 20' 51,73" W.Gr., deste ponto, segue em linha reta na direção Noroeste, até o Ponto 28, de c.g.a. Lat. 01° 24' 49,24" S e 48° 21' 01,05" Long. W.Gr.; deste ponto, segue em linha reta na direção Norte, confrontando neste trecho com quem de direito e com o lote de Alfredo Gantuss até alcançar o Ponto 29, de c.g.a. Lat. 01° 24' 00,43" S e Long. 48° 21' 03,20" W.Gr., deste ponto, segue na direção geral Leste até alcançar o Ponto 30, localizado próximo a Rodovia Alça Viária, de c.g.a. Lat. 01° 24' 00,00" S e Long. 48° 20' 58,07" W.Gr., deste ponto, segue limitando-se com o Lote reservado à COHAB na direção geral Sudeste nos pontos: Ponto 31, de c.g.a. Lat. 01° 24' 05,02" S e Long. 48° 20' 31,05" W.Gr., deste ponto segue-se ao Ponto 32, de c.g.a. Lat. 01° 24' 06,00" S e Long. 48° 20' 27,00" W.Gr., deste ponto segue-se ao Ponto 33, de c.g.a. Lat. 01° 24' 07,00" S e Long. 48° 20' 22,00" W.Gr., deste ponto segue-se ao Ponto 34, de c.g.a. Lat. 01° 24' 33,90" S e Long. 48° 20' 18,00" W.Gr., deste ponto segue-se ao Ponto 35, de c.g.a. Lat. 01° 24' 23,00" S e Long. 48° 20' 07" W.Gr., deste ponto segue-se ao Ponto 36, de c.g.a. Lat. 01° 24' 34,00" S e Long. 48° 19' 59,00" W.Gr., deste ponto, toma a direção Sudoeste seguindo em linha reta até encontrar o Ponto 37, de c.g.a. Lat. 01° 24' 39,00" S e Long. 48° 20' 5,00" W.Gr., já com a área onde será construída uma elevatória; deste ponto, segue-se em linha reta na direção Sudeste até encontrar o Ponto 38, de c.g.a. Lat. 01° 24' 48,00" S e Long. 48° 19' 58,00" W.Gr., deste ponto ainda confrontado com o Lote da COHAB, segue-se em linha reta na direção Nordeste até encontrar o Ponto 39, de c.g.a. Lat. 01° 24' 44,00" S e Long. 48° 19' 53,00" W.Gr., localizado nas proximidades da Rodovia Alça Viária; deste ponto, segue-se em linha reta na direção geral Sul até encontrar o Ponto 40, de c.g.a. Lat. 01° 24' 47,00" S e Long. 48° 19' 52,00" W.Gr., deste ponto, ainda em linha reta na direção Sul encontra o Ponto 41, de c.g.a. Lat. 01° 24' 56,00" S e Long. 48° 19' 52,00" W.Gr., deste ponto, segue confrontado com o referido Lote da COHAB para construção de residencial, na direção Leste até encontrar o Ponto 42, de c.g.a. Lat. 01° 24' 55,00" S e Long. 48° 19' 48,00" W.Gr., deste ponto, segue na direção geral Nordeste até encontrar o Ponto 43, de c.g.a. Lat. 01° 24' 54,00" S e Long. 48° 19' 46,00" W.Gr., ainda, confrontado com o referido Lote, segue na direção geral Nordeste até o Ponto 44, de c.g.a. Lat. 01° 24' 50,00" S e Long. 48° 19' 45,00" W.Gr., deste ponto, segue na direção geral Nordeste até encontrar o Ponto 45, de c.g.a. Lat. 01° 24' 50,00" S e Long. 48° 19' 42,00" W.Gr.; ainda, confrontando com o referido Lote, segue na direção geral Nordeste até o Ponto 46, de c.g.a. Lat. 01° 24' 45,00" S e Long. 48° 19' 39,00" W.Gr., deste ponto, segue na direção geral Nordeste até o Ponto 47, de c.g.a. Lat. 01° 24' 45,00" S e 48° 19' 37,00" W.Gr., deste ponto segue na mesma confrontação, na direção geral Sudeste até encontrar o Ponto de c.g.a. Lat. 01° 24' 48,00" S e Long. 48° 19' 33,00" W.Gr., deste ponto, segue na direção geral Leste até encontrar o Ponto 49, de c.g.a. Lat. 01° 24' 48,00" S e Long. 48° 19' 22,00" W.Gr.; ainda, confrontado com o referido Lote, segue na direção geral Nordeste até o Ponto 50, de c.g.a. Lat. 01° 24' 46,00" S e Long. 48° 19' 21,00" W.Gr., deste ponto, segue na direção geral Nordeste até o Ponto 51, de c.g.a. Lat. 01° 24' 45,00" S e Long. 48° 19' 20,00" W.Gr., deste ponto, segue na direção geral Norte até encontrar o Ponto 52, de c.g.a. Lat. 01° 24' 40,00" S e Long. 48° 19' 20,00" W.Gr., deste ponto, segue na direção geral Noroeste até encontrar o Ponto 53, de c.g.a. Lat. 01° 24' 39,00" S e Long. 48° 19' 21,00" W.Gr.; deste ponto, segue na direção geral Noroeste até encontrar o Ponto 54, de c.g.a. Lat. 01° 24' 37,00" S e Long. 48° 19' 24,00" W.Gr., deste ponto, segue na direção geral Noroeste até encontrar o Ponto 55, de c.g.a. Lat. 01° 24' 35,00" S e Long. 48° 19' 25,00" W.Gr., deste ponto, segue na direção Norte até encontrar o Ponto 56, de c.g.a. Lat. 01° 24' 30,00" S e Long. 48° 19' 26,00" W.Gr., deste ponto, ainda confrontado com o referido Lote para a construção de residencial, segue na direção geral Nordeste até encontrar o Ponto 57, de c.g.a. Lat. 01° 24' 30,00" S e Long. 48° 19' 26,00" W.Gr., deste ponto, segue na direção geral Nordeste até encontrar o Ponto 58, de c.g.a. Lat. 01° 24' 28,00"

S e Long. 48° 19' 26,00" W.Gr., deste ponto, segue na direção geral Nordeste até encontrar o Ponto 59, de c.g.a. Lat. 01° 24' 23,00" S e Long. 48° 19' 23,00" W.Gr., deste ponto, confrontado com o referido Lote, segue na direção geral Nordeste até encontrar o Ponto 60, de c.g.a. Lat. 01° 24' 17,00" S e Long. 48° 19' 16,00" W.Gr., deste ponto, segue na direção geral Nordeste até encontrar o Ponto 61, de c.g.a. Lat. 01° 24' 16,00" S e Long. 48° 19' 14,00" W.Gr., deste ponto, segue na direção geral Sudeste até encontrar o Ponto 62, de c.g.a. Lat. 01° 24' 16,00" S e Long. 48° 19' 11,00" W.Gr., deste ponto, segue na direção geral Sudeste até encontrar o Ponto 63, de c.g.a. Lat. 01° 24' 18,00" S e Long. 48° 19' 10,00" W.Gr., deste ponto, ainda confrontado com o referido Lote, segue na direção geral Sudeste até encontrar o Ponto 64, de c.g.a. Lat. 01° 24' 21,00" S e Long. 48° 19' 04,00" W.Gr., deste ponto, segue na direção Leste até encontrar o Ponto 65, de c.g.a. Lat. 01° 24' 20,00" S e Long. 48° 19' 02,00" W.Gr.; daí, segue na direção geral Nordeste até encontrar o Ponto 66, de c.g.a. Lat. 01° 24' 05,00" S e Long. 48° 18' 45,00" W.Gr., deste ponto, na mesma confrontação, segue na direção geral Nordeste até encontrar o Ponto 67, de c.g.a. Lat. 01° 24' 04,00" S e 48° 18' 43,00" W.Gr., deste ponto, segue na direção geral Nordeste até encontrar o Ponto 68, de c.g.a. Lat. 01° 24' 04,00" S e Long. 48° 18' 42,00" W.Gr., deste ponto, segue na direção geral Nordeste até encontrar o Ponto 69, de c.g.a. Lat. 01° 24' 03,00" S e Long. 48° 18' 38,00" W.Gr., deste ponto, ainda confrontando com o referido Lote para construção de residencial, segue na direção geral Nordeste até encontrar o Ponto 71, de c.g.a. Lat. 01° 23' 51,00" S e Long. 48° 17' 56,00" W.Gr., deste ponto, confrontando com o residencial a ser construído e deixando a plantação de seringueira *Hevea brasiliensis* dentro do Refúgio, segue em linha reta para o Sul até o Ponto 72, de c.g.a. Lat. 01° 23' 58,00" S e Long. 48° 17' 55,00" W.Gr., deste ponto, ainda no limite da plantação, segue em linha reta na direção geral Sudoeste até o Ponto 73, de c.g.a. Lat. 01° 23' 60,00" S e Long. 48° 18' 07,00" W.Gr.; deste ponto, segue em linha reta na direção Sul, até o Ponto 74, de c.g.a. Lat. 01° 24' 13,00" S e Long. 48° 18' 06,00" W.Gr., deste ponto, toma a direção geral Nordeste, paralelo ao Lago da Represa do Dique até o Ponto 75, de c.g.a. Lat. 01° 24' 07,00" S e Long. 48° 17' 52,00" W.Gr., deste ponto, confrontando com o Lote da COHAB, segue em linha reta na direção geral Nordeste até encontrar o Ponto 76, de c.g.a. Lat. 01° 24' 01,00" S e Long. 48° 17' 51,00" W.Gr., deste ponto, confrontando com o Lote da COHAB para construção de residencial, segue em linha reta em direção geral Nordeste até encontrar o Ponto 77, de c.g.a. Lat. 01° 23' 55,00" S e Long. 48° 17' 48,00" W.Gr., deste ponto, segue em linha reta na direção Norte até encontrar o Ponto 78, de c.g.a. Lat. 01° 23' 44,00" S e Long. 48° 17' 49,00" W.Gr.; finalmente, deste ponto, segue confrontando com quem de direito na direção Leste até alcançar o Ponto 01, início da descrição deste perímetro, fechando o polígono irregular.

Art. 3º O trecho da Rodovia denominada Alça Viária inserida no limite do "Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia", será objeto de intervenções técnicas para possibilitar a vida da fauna local e migratória, assim como trabalhos de cunho paisagísticos para minimizar a poluição visual e sonora, na forma da legislação federal e estadual pertinente e nos termos do seu plano de manejo.

Art. 4º O trecho da estrada que está localizado no interior do "Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia", entre os lotes destinados para habitação, de responsabilidade da COHAB, que passa pela represa que forma o Lago do Dique, no sentido da Vila do Dique, será objeto de intervenções técnicas para possibilitar o acesso entre os referidos lotes, sem prejuízo aos ecossistemas adjacentes, assim como medidas técnicas e legais devem ser implementadas para minimizar a poluição visual e sonora, na forma da legislação federal e estadual pertinente e nos termos do seu plano de manejo.

Art. 5º As áreas inseridas nos limites do Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia poderão ser utilizadas para fins de compensação de reserva legal na forma da legislação federal e estadual pertinente e nos termos do seu plano de manejo.

Art. 6º Ficam autorizados a Procuradoria-Geral do Estado - PGE e o Instituto de Terras do Pará - ITERPA a promoverem as medidas administrativas e judiciais necessárias a regularização fundiária da área integrante do Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia.

Art. 7º Caberá a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA administrar e presidir o Conselho Consultivo do Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, a ser constituído por representantes de órgãos públicos e de organizações da sociedade civil, adotando as medidas necessárias à sua efetiva

proteção e implantação.

Art. 8º Fica atribuída ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado em parceria com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente a responsabilidade pela guarda e conservação da área descrita no art. 2º deste Decreto, competindo ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado a adoção de providências necessárias para evitar invasões e danificações de qualquer natureza, e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, compete o estabelecido na legislação em vigor.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revoga-se o Decreto nº 1.660, de 16 de junho de 2005.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de março de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO Nº 2.213, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Altera o Decreto nº 842, de 14 de março de 2008, que designa como Presidente do Conselho Estadual das Cidades o(a) titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDURB e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 842, de 14 de março de 2008, que "Designa como Presidente do Conselho Estadual das Cidades o titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional-SEDURB e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica designado(a), como Presidente do Conselho Estadual das Cidades, o(a) titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional- SEDURB ou servidor(a) estadual por ele(a) indicado(a)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE MARÇO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2010

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando a necessidade de cumprimento da tutela cautelar proferida nos autos da Ação Civil Pública, Processo nº. 2010.1001.240-3, em trâmite na 8ª Vara Cível da Comarca de Santarém, que tem como requerente o Ministério Público Estadual e requeridos: CINTHIA EDNAMAY FIGUEIREDO SOBRAL e ADNOR BATISTA DOS SANTOS; Considerando que tal ato é passível de revisão em caso de reforma da decisão judicial; Considerando os termos do Ofício nº. 130-DG, datado de 30 de março de 2010, do Diretor-Geral da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará-ADEPARÁ, no sentido de que seja cumprida a decisão acima mencionada,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento da servidora CINTHIA EDNAMAY FIGUEIREDO SOBRAL, matrícula nº. 5869722/3, do cargo de Gerente Regional de Santarém, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Designar a servidora DÉBORA PAULA MARCELINO UENO, matrícula nº. 54197410/1, ocupante do cargo de Técnico de Defesa e Inspeção Agropecuária - Médica Veterinária, para responder pela Gerência Regional de Santarém durante o afastamento de que trata o artigo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE MARÇO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2010

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os termos do Processo nº. 2010/34657, de 31 de março de 2010, da Secretaria de Estado de Governo-SEGOV; Considerando que os candidatos a seguir relacionados foram aprovados no Concurso Público C-143 da Defensoria Pública do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, com base nos termos do art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, e do art. 6º, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, os candidatos abaixo relacionados para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo a seguir discriminado, com lotação na Defensoria Pública do Estado.

CARGO: DEFENSOR PÚBLICO DE 1ª ENTRÂNCIA

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES

REINALDO MARTINS JUNIOR

DANIEL AUGUSTO LOBO DE MELO

RENAN CORREA FARAON

IGOR PEREIRA PINHEIRO
DANIEL ARCHER FRANCA SILVA
BRUNO JOVINIANO DE SANTANA SILVA
DANIELLE SANTOS MAUES CARVALHO
SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO
INGRID LEDA NORONHA MACEDO
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE MARÇO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, a pedido, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA do cargo de Secretário de Estado de Esporte e Lazer, a contar de 1º de abril de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE MARÇO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, LEANDRO SCHILIPAKE para exercer o cargo de Secretário de Estado de Esporte e Lazer, a contar de 1º de abril de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE MARÇO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, a pedido, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, PIO X SAMPAIO LEITE do cargo de Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo, a contar de 1º de abril de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE MARÇO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:
nomear de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, JOSUÉ NAUAR DE ARAÚJO para o cargo de Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo, a contar de 1º de abril de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE MARÇO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:
dispensar, a pedido, JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA da Presidência da Imprensa Oficial do Estado, a contar de 31 de março de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE MARÇO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:
designar FLORISVALDO BENTES MARTINS FILHO para responder, até ulterior deliberação, pela Presidência da Imprensa Oficial do Estado, a contar de 1º de abril de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE MARÇO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:
dispensar, a pedido JOSÉ DIVINO DOS SANTOS do cargo de Diretor-Geral da Escola de Governo do Estado do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE MARÇO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:
designar WALTER VIEIRA DA SILVA para responder pelo cargo de Diretor-Geral da Escola de Governo do Estado do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE MARÇO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 5º da Lei nº 6.569, de 6 de agosto de 2003, alterada pela Lei nº 6.678, de 5 de agosto de 2004, e Considerando os termos do ofício nº 03/2010-DDV/EGPA,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, SERGIO ROBERTO

SANTAREM MENEZES do cargo em comissão de Diretor de Área, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Escola de Governo do Estado do Pará, a contar de 31 de março de 2010.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE MARÇO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, EDINALDO CARNEIRO DE ARAÚJO do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 31 de março de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE MARÇO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JOAQUIM ARAÚJO do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 31 de março de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE MARÇO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, REINALDO GOMES AQUINO do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 31 de março de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE MARÇO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ALEXANDRE EDOQUE MARQUES DE SOUZA do cargo em comissão de Assessor Especial II, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 31 de março de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE MARÇO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 1º de abril de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE MARÇO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, PIO X SAMPAIO LEITE para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 1º de abril de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE MARÇO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JOSÉ RAIMUNDO POMPEU PORTILHO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 1º de abril de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE MARÇO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 9º, § 4º, da Lei nº 6.963, de 16 de abril de 2007, combinado com o disposto no art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, LUZIA DE OLIVEIRA FATI do cargo em comissão de Diretor do FUNDEFLO- Fundo Estadual de Desenvolvimento Florestal, código GEP-DAS-011.5, com lotação no Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará-IDEFLOR, a contar de 1º de janeiro de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO, 32 DE MARÇO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 424/2010-CCG DE 31 DE MARÇO DE 2010.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.163, de 6 de abril de 2006, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 0204/2010 – GS/SEFA, R E S O L V E:

exonerar CELSO SABINO DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Coordenador Fazendário, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 25 de março de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 31 DE MARÇO DE 2010.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 420/2010-CCG, DE 31 DE MARÇO DE 2010
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.163, de 6 de abril de 2006, e
RESOLVE:

exonerar MOISÉS MOREIRA DOS SANTOS do cargo em comissão de Secretário-Adjunto, com lotação na Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 31 de março de 2010.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 31 DE MARÇO DE 2010.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 421/2010-CCG, DE 31 DE MARÇO DE 2010
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.163, de 6 de abril de 2006, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 0094/2010-GAB/SEGOV,
RESOLVE

nomear EDUARDO SUZUKI SIZO para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Câmaras de Políticas Setoriais, código GEP-DAS-011.6, com lotação na Secretaria de Estado de Governo, a contar de 1º de março de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 31 DE MARÇO DE 2010.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 422/2010-CCG, DE 31 DE MARÇO DE 2010
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.163, de 6 de abril de 2006, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 183/2010 – GABSEC/SEEL,
RESOLVE:

exonerar LEANDRO SCHILIPAKE do cargo em comissão de Diretor, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, a contar de 1º de abril de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 31 DE MARÇO DE 2010.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 423/2010-CCG, DE 31 DE MARÇO DE 2010
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.163, de 6 de abril de 2006,
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 170/2010 – GS,
RESOLVE:

exonerar, a pedido, JOSÉ RAIMUNDO POMPEU PORTILHO do cargo em comissão de Secretário-Adjunto, com lotação na Secretaria de Estado de Agricultura, a contar de 1º de abril de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 31 DE MARÇO DE 2010.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 553/2010-SCCG, DE 31/03/2010

| | | |
|-----------------------|---|--|
| Nome do Servidor | : | Alice Cristina Fonseca Pinto |
| Cargo | : | Assessor Especial I |
| Matricula | : | 80845654/3 |
| Valor | : | R\$- 2.000,00 (dois mil reais) |
| Elemento de Despesa | : | 33.90.39 – R\$ - 2.000,00 |
| Período de Aplicação: | : | 30 (trinta) dias |
| Prestação de Contas: | : | 10 (dez) dias após o término do período de aplicação |

MILTON DOS SANTOS REZENDE

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

Belém, 01 de março de 2010.

RESOLUÇÃO Nº 010/10 – CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL - CONSEANS/PA

Aprovação do Projeto Mais Alimentos com Produção Agroecológica Integrada e Sustentável para Melhoria de Renda, Alimentação, Nutrição em Comunidades dos Municípios do CONSAD-ARARI na Ilha do Marajó, no Estado do Pará.

O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - CONSEANS/PA, no uso da atribuição prevista no artigo 1º, do Decreto n.º 929, de 24 de abril de 2008, republicado em 24 de outubro de 2008, e tendo em vista a deliberação da Assembléia Geral de 25/02/2010,

Considerando, os termos do Art. 1º do Regimento Interno deste egrégio colegiado: "O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – CONSEANS/PA, instituído pelo Decreto nº 929, de 24 de abril de 2008, REPUBLICADO em 24 de outubro de 2008, é Órgão Colegiado Permanente do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN. Possui caráter deliberativo e consultivo, atuando na formulação e proposição de estratégias, e no controle da execução da Política de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, buscando a sustentabilidade e a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada";

Considerando, os termos do Art.2º, Inciso I: "Respeitar, proteger, promover, prover, criar mecanismos, com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada";

Considerando, os termos do Art.17º, XII, das competências da Presidência: "Editar Resolução Ad Referendum, quando necessária, pela urgência de prazo e em respeito aos interesses coletivos, submetendo à apreciação do Plenário, para homologação";

Considerando, o prazo exíguo de apresentação do projeto em questão, respeitando o real interesse dos pretendentes e para que não haja prejuízos das famílias beneficiadas, e em reconhecimento do alcance sócio-econômico do referido projeto.

Considerando, o encaminhamento do Pleno desse colegiado que deliberou à Comissão Permanente desse Conselho, com a prerrogativa de analisar, a partir da expectativa de aprovação. RESOLVE:

Aprovar "**Ad Referendum**" nos termos apresentados pela EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará, o **Projeto Mais Alimentos com Produção Agroecológica Integrada e Sustentável para Melhoria de Renda, Alimentação, Nutrição em Comunidades dos Municípios do CONSAD-ARARI na Ilha do Marajó no Estado do Pará**, com as seguintes ressalvas:

A inclusão de 02 (dois) representantes do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – CONSEANS, sendo-lhes garantida a infraestrutura necessária para a participação desses no Comitê Gestor.

O Acompanhamento das famílias, beneficiárias do projeto, por meio de indicadores do SISVAN (Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional).

A Apresentação do Relatório de Gestão do referido projeto ao Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – CONSEANS/PA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 01 de março de 2010.

Geraldo Luciano Gomes Domont

Presidente

PORTARIA Nº 541/2010-SCCG, DE 29 DE MARÇO DE 2010

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 914/2008-CCG, de 24 de abril de 2008.

R E S O L V E:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores relacionados em anexo, lotados nesta Governadoria do Estado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 29 de Março de 2010

MILTON DOS SANTOS REZENDE

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

ANEXO DA PORTARIA Nº 541/2010-SCCG, DE 29 DE MARÇO DE 2010

| SERVIDOR | PER. AQUIS | PERÍODO GOZO |
|-------------------------------------|------------|--------------------|
| Alfredo Maia da Silva | 2008/2009 | 05/04 a 04/05/2010 |
| Alison Pureza Castilho | 2009/2010 | 05/04 a 04/05/2010 |
| Andréa Brasil Gonçalves | 2009/2010 | 05/04 a 04/05/2010 |
| Angélica Bittencourt Galiza | 2009/2010 | 05/04 a 04/05/2010 |
| Brenda Braga Mendes Arruda | 2009/2010 | 05/04 a 04/05/2010 |
| Carlos Alberto Pereira Marques | 2009/2010 | 05/04 a 04/05/2010 |
| Carolino Olegário Chaves | 2009/2010 | 05/04 a 04/05/2010 |
| Celina da Conceição da Silva Santos | 2008/2009 | 05/04 a 04/05/2010 |
| Cid Celson Peixoto Bastos | 2007/2008 | 05/04 a 04/05/2010 |
| Dilton José de Oliveira | 2008/2009 | 05/04 a 04/05/2010 |
| Elizabeth Maciel Barros | 2009/2010 | 05/04 a 04/05/2010 |
| Evandro Martins da Silva | 2009/2010 | 05/04 a 04/05/2010 |
| Francielcio Ferreira Belucio | 2009/2010 | 05/04 a 04/05/2010 |
| Ivone Pereira Motta | 2009/2010 | 05/04 a 04/05/2010 |

| SERVIDOR | PER. AQUIS | PERÍODO GOZO |
|--|------------|--------------------|
| Jânio Marçal Miglio Nascimento | 2009/2010 | 05/04 a 04/05/2010 |
| José Raimundo Pinto de Lima | 2009/2010 | 06/04 a 05/05/2010 |
| Lilía Renata de Carvalho Macieira | 2009/2010 | 05/04 a 04/05/2010 |
| Lucinda de Lima Bezerra | 2008/2009 | 05/04 a 04/05/2010 |
| Lucio Flavio de Oliveira Calderaro | 2009/2010 | 05/04 a 04/05/2010 |
| Luiz Carlos Neves | 2008/2009 | 12/04 a 11/05/2010 |
| Luiz Otavio Pires da Penha | 2009/2010 | 05/04 a 04/05/2010 |
| Maria Auxiliadora Correa Lima P. Barreto | 2009/2010 | 05/04 a 04/05/2010 |
| Marilea Cardoso Gomes Santos | 2009/2010 | 05/04 a 04/05/2010 |
| Marilene Lima Passos | 2009/2010 | 05/04 a 04/05/2010 |
| Nocolau Sávio de Oliveira Ferrari | 2009/2010 | 05/04 a 04/05/2010 |
| Rafael do Rosário Almeida | 2009/2010 | 22/02 a 23/03/2010 |
| Ricardo Cardoso Santos | 2009/2010 | 05/04 a 04/05/2010 |
| Roberto Ribeiro Correa | 2009/2010 | 05/04 a 04/05/2010 |
| Rosenildo de Matos dos Santos | 2009/2010 | 05/04 a 04/05/2010 |
| Selma Lucia Figueiredo Costa Gouveia | 2008/2009 | 05/04 a 04/05/2010 |
| Sergio Tadeu Sena Carvalho | 2009/2010 | 05/04 a 04/05/2010 |
| Stefany Caroline Vasconcelos Freitas | 2009/2010 | 05/04 a 04/05/2010 |

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**PORTARIA Nº 139/2010-CMG, DE 30 DE MARÇO DE 2010**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Conceder, 30 (Trinta) dias de férias regulamentares aos Policiais Militares, abaixo relacionados, lotados na Casa Militar da Governadoria do Estado.

| | NOME | EXERC | PER. DE GOZO |
|--------|-----------------------------------|-------|--------------------|
| CAP PM | Alessandro Cezar Capistrano Neves | 2009 | 05/04 a 04/05/2010 |
| CB PM | Antonio Carlos da Silva Oliveira | 2009 | 05/04 a 04/05/2010 |
| CB PM | Eliana Araújo da Costa | 2009 | 05/04 a 04/05/2010 |
| CB PM | Jayme Menezes da Silva | 2009 | 05/04 a 04/05/2010 |
| CB PM | Miguel Ângelo de Castro | 2009 | 05/04 a 04/05/2010 |

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 de Março de 2010

RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA JUNIOR – CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 140/2010-CMG, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Conceder, 30 (Trinta) dias de férias regulamentares aos servidores civis abaixo relacionados, lotados na Casa Militar da Governadoria do Estado, referente o mês de Abril/2010.

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|-----------------------------------|--------------------|--------------------|
| João Marcelo de Almeida Cardoso | 2009/2010 | 05/04 a 04/05/2010 |
| Jozimar Fernandes Lira Nascimento | 2009/2010 | 05/04 a 04/05/2010 |
| Maria Dias Martins | 2009/2010 | 05/04 a 04/05/2010 |
| Maria José Fernandes Ribeiro | 2008/2009 | 05/04 a 04/05/2010 |

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 de Março de 2010

RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA JUNIOR – CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 87041
PORTARIA: 142**

Objetivo: Segurança Governamental

Fundamento Legal: Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Marabá/PA - Brasil<br

Servidor(es):

54204741/SÉRGIO RICARDO FIALHO ANDRADE (MAJ QOPM) /

1.5 diárias (Completa) / de 31/03/2010 a 01/04/2010<br

Ordenador: RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA JUNIOR

**DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 87213
PORTARIA: 143**

Objetivo: Segurança Governamental

Fundamento Legal: Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Santarém/PA - Brasil<br

Servidor(es):

58078241/ARTUR PEDRO DE OLIVEIRA FERNANDES (CAP QOPM)

/ 2.5 diárias (Completa) / de 30/03/2010 a 01/04/2010

50619891/DANIEL DOS SANTOS MAIA (CB PM) / 2.5 diárias

(Completa) / de 30/03/2010 a 01/04/2010

50478621/ELIAS ALVES DE MENDONÇA JUNIOR (CB PM) / 2.5

diárias (Completa) / de 30/03/2010 a 01/04/2010

50618811/LUCIVALDO ALEIXO DE CAMPOS (CB PM) / 2.5 diárias

(Completa) / de 30/03/2010 a 01/04/2010

51095402/MARCELO CHUVA SIMONETTI (MAJ QOPM) / 2.5

diárias (Completa) / de 30/03/2010 a 01/04/2010<br

Ordenador: RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA JUNIOR

**DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 87222
PORTARIA: 144**

Objetivo: Segurança Governamental

Fundamento Legal: Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

**AÇÃO SOCIAL INTEGRADA
DO PALÁCIO DO GOVERNO****CONVÊNIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 87146
ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 85912
CONVÊNIO: 60/2010**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES

DIVERSOS: MADEIRAS, PREGOS, TELHAS, TIJOLOS, SEIXO, JANELA

S, PORTAS ETC. PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "FORMIGUINHA".

Valor Total: 10.000,00

Assinatura: 25/03/2010

Vigência: 25/03/2010 a 31/12/2010

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

08244124549040000 335043 0101000000 Estadual

Partes:

Beneficiário ente Privado: ASSOCIAÇÃO CONCORDIENSE DE

CAPOEIRA

Endereço: Av Mal Deodoro, 110

**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS****PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 87040
PORTARIA Nº 150/2010 – ARCON-PA/CAF
BELÉM (PA), 29 DE FEVEREIRO DE 2010.**

O Diretor Geral da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – ARCON-PA, usando das atribuições conferidas pela Lei Nº 6.099 de 30 de dezembro de 1997, e

alterações introduzidas pela Lei nº 6.838 de 20 de Fevereiro de 2006 e considerando o disposto no art. 74 da Lei Nº. 5.810, de

24 de janeiro de 1994;

RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora

MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA SABBA, matrícula nº.

5790344/2, ocupante do cargo de Supervisor I, no período de

22/04/2010 a 21/05/2010 referente ao exercício de 2009/2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DO ESTADO DO PARÁ, 29 de Fevereiro de 2010.

MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR

Diretor Geral.

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 87073
PORTARIA: 142/2010

Objetivo: Fiscalizar o serviço de transporte intermunicipal de passageiros.
Fundamento Legal: Orientação Normativa nº 001/AGE de 11 de março de 2008.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Curuçá/PA - Brasil
Marapanim/PA - Brasil
Terra Alta/PA - Brasil<br
Servidor(es):
327258/Domingos Miranda de Moura (Agente Fiscal/SETRAN) / 4.5 diárias (Completa) / de 01/04/2010 a 05/04/2010
3272559/Evaldo Moraes Sales (Agente Fiscal/SETRAN) / 4.5 diárias (Completa) / de 01/04/2010 a 05/04/2010
57195934/José Luiz da Silva Rangel (Supervisor II) / 4.5 diárias (Completa) / de 01/04/2010 a 05/04/2010
3272486/Miguel Machado Maceió (Agente Fiscal/SETRAN) / 4.5 diárias (Completa) / de 01/04/2010 a 05/04/2010<br
Ordenador: MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JUNIOR

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 87094
PORTARIA: 143/2010

Objetivo: Fiscalizar o serviço de transporte intermunicipal de passageiros.
Fundamento Legal: Orientação Normativa nº 001/AGE de 11 de março de 2008.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Santa Maria /PA - Brasil<br
Servidor(es):
57217163/Marcone Neves de Sousa (Controlador Serv.Públicos) / 7.5 diárias (Alimentação) / de 01/04/2010 a 15/04/2010<br
Ordenador: MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JUNIOR

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 87110
PORTARIA: 144/2010

Objetivo: Fiscalizar o serviço de transporte intermunicipal de passageiros.
Fundamento Legal: Orientação Normativa nº 001/AGE de 11 de março de 2008.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Benevides/PA - Brasil
Marituba/PA - Brasil
Mosqueiro/PA - Brasil
Vigia/PA - Brasil<br
Servidor(es):
57216970/Gerson Saraiva de Freitas Júnior (Controlador Serv.Públicos) / 3.5 diárias (Completa) / de 01/04/2010 a 04/04/2010
3270068/João Batista Henrique de Oliveira (Agente Fiscal/SETRAN) / 3.5 diárias (Completa) / de 01/04/2010 a 04/04/2010
3277879/Rinaldo Nunes Pinho (Agente Fiscal/SETRAN) / 3.5 diárias (Completa) / de 01/04/2010 a 04/04/2010
57193495/Zuleica Fabiana Kolling (Supervisor II) / 3.5 diárias (Completa) / de 01/04/2010 a 04/04/2010<br
Ordenador: MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JUNIOR

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 87130
PORTARIA: 145/2010

Objetivo: Fiscalizar o serviço de transporte intermunicipal de passageiros.
Fundamento Legal: Orientação Normativa nº 001/AGE de 11 de março de 2008.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Acará/PA - Brasil
Barcarena/PA - Brasil
Igarapé Miri/PA - Brasil<br
Servidor(es):
57216968/José Aprígio da Silva Sarges da Rocha (Controlador Serv.Públicos) / 4.5 diárias (Completa) / de 01/04/2010 a 05/04/2010
5632633/José do Socorro Moraes da Cruz (Supervisor II) / 4.5 diárias (Completa) / de 01/04/2010 a 05/04/2010
5632633/Rildo Gonçalves de Almada (Supervisor II) / 4.5 diárias (Completa) / de 01/04/2010 a 05/04/2010
2025043/Rosendo Caetano de Sarges (Agente Fiscal/SETRAN) / 4.5 diárias (Completa) / de 01/04/2010 a 05/04/2010<br
Ordenador: MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JUNIOR

TERMO ADITIVO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 86345
CONTRATO Nº 054/2009.

Nº do termo: 01.
Data da assinatura: 31.03.2010.
Justificativa: Prorrogação de prazo de contratos de servidor temporário
Início da vigência: 02.04.2010 a 01.10.2009, improrrogáveis.
Programa de trabalho: 80.201.04.122.125.4535 - Elemento de

FUNDAÇÃO PARAENSE DE
RADIODIFUSÃO

ADMISSÃO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 86884

Órgao: FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA
Modalidade de Admissão: Comissionado
Ato: Portaria nº 109/2010
Data de Admissão: 01/04/2010
Nome do Servidor Cargo do Servidor Observação
Paula Bona Maneschky Coordenador de Núcleo
Ordenador: Regina Lúcia Alves de Lima

ADMISSÃO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 86896

Órgao: FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA
Modalidade de Admissão: Comissionado
Ato: Portaria nº 108/2010
Data de Admissão: 05/04/2010
Nome do Servidor Cargo do Servidor Observação
Antonio Maria da Costa Coordenador de Núcleo
Ordenador: Regina Lúcia Alves de Lima

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 86924
PORTARIA: 103/2010

Objetivo: Despesas com viagem, para transmissão de jogos.
Fundamento Legal: CI nº 035/2010 da Coordenação de Transmissão, Proc. nº 0307/2010 de 26/03/2010.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):
Tucuruí/PA - Brasil<br
Servidor(es):
70028231/Carlos Alberto Seabra dos Reis (Tec.Est.Repet.Repr. de TV) / 2.5 diárias (Completa) / de 23/03/2010 a 25/03/2010
70046561/Cícero Jorge Nascimento da Silva (Produtor Executivo) / 2.5 diárias (Completa) / de 23/03/2010 a 25/03/2010
555881411/Elieonai Andrade da Luz (Motorista) / 2.5 diárias (Completa) / de 23/03/2010 a 25/03/2010
7002998/Francisco Rodrigues Gonçalves (Editor de Video Tape) / 2.5 diárias (Completa) / de 23/03/2010 a 25/03/2010
3180506/José Carlos Raiol Rodrigues (Repórter) / 2.5 diárias (Completa) / de 23/03/2010 a 25/03/2010
50070542/Paulo Roberto Goulart Ribeiro (Operador de Câmera) / 2.5 diárias (Completa) / de 23/03/2010 a 25/03/2010<br
Ordenador: Regina Lúcia Alves de Lima

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 86935
PORTARIA: 104/2010

Objetivo: despesas com viagem para Realização de manutenção da RTV que se encontra fora do ar
Fundamento Legal: CI nº 176/2010 da Diretoria Técnica Operacional, constante no Proc. 0304/2010 de 26/03/2010.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Parauapebas/PA - Brasil<br
Servidor(es):
70028821/Charlston Rodrigues Garcia (Tec.Est.Rept.Repr.TV) / 2.5 diárias (Completa) / de 26/03/2010 a 28/03/2010<br
Ordenador: Regina Lúcia Alves de Lima

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 86962
PORTARIA: 105/2010

Objetivo: A serviço de manutenção nas RTVs que se encontram fora do ar.
Fundamento Legal: CI nº 160/2010 da Diretoria Técnica Operacional, constante no Proc. 0302/2010 de 24/03/2010.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Cametá,Igarapé Açú e Igarapé Miri/PA - Brasil<br
Servidor(es):
70028821/Charlston Rodrigues Garcia (Tec.Est.Repet.Repr.TV) / 1.5 diárias (Completa) / de 20/03/2010 a 21/03/2010
555881411/Elieonai Andrade da Luz (Motorista) / 1.5 diárias

(Completa) / de 20/03/2010 a 21/03/2010<br
Ordenador: Regina Lúcia Alves de Lima

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 87036
PORTARIA: Nº 107/2010

Prazo para Aplicação (em dias): 15
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10
Servidor: Charlston Rodrigues Garcia
Cargo: Tec.Est.Rept.Repr.de TV
Matrícula Funcional: 70028821
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
24122012545340000 0261000000 339033 150.00
Ordenador: Regina Lúcia Alves de Lima

REVOGAÇÃO DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 86995

PORTARIA Nº 110/10, DE 31 DE MARÇO DE 2010.
A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 09 de abril de 2009 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 novembro de 2008;

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 012/97 de 03.02.1997, que designou o servidor **ANTONIO MARIA DA COSTA,** para responder pela chefia de Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Que a presente Portaria entre em vigor a partir de 05 de abril de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

REGINA LUCIA ALVES DE LIMA
Presidente da Funtelpa

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 87021
PORTARIA: Nº 106/2010

Objetivo: Realizar manutenção nas RTs da FUNTELPA que se encontram fora do ar
Fundamento Legal: CI nº 172/2010 de 24/03/2010 da Diretoria Técnica Operacional, constante no Proc. nº 0306/2010 de 26/03/2010
Origem: BELÉM/PA - BRASIL



ADMISSÃO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 87095

Órgao: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO
Modalidade de Admissão: Temporário
Ato: PROCESSO Nº 2010/8286
Data de Admissão: 31/03/2010
Nome do Servidor Cargo do Servidor Término Vínculo Observação
HERUNDINO BORGES FILHO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 26/09/2010 CONTRATO Nº 109/2010
Ordenador: WILSON MODESTO FIGUEIREDO
EDITAL N. 08/2010 SEAD/SEDES, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 87166
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
EDITAL N. 08/2010 SEAD/SEDES, DE 31 DE MARÇO DE 2010.
CONCURSO PÚBLICO C-150

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD) torna pública a convocação **para a entrega dos documentos referentes ao desempate** aos candidatos do cargo de nível superior do concurso da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social – SEDES.

1. A convocação dos candidatos que se encontram empatados para a entrega de documentos, conforme subitem 13.1, 13.1.1 e 13.6 do edital de abertura do concurso, estão na seguinte ordem: nível, cargo/área/cidade, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova de títulos.
1.1 Técnico em Gestão Pública - Graduação em Administração Belém
560006004; ALEXANDRE PLATT COSTA; 0,25/ 560004117; ALICE FERNANDES DE FRANCA; 0,5/ 560089821; ALUISIO FREIRE DE OLIVEIRA JUNIOR; 0,75/ 560031270; ANA KARINA DE OLIVEIRA TORRES; 0/ 560062842; ANA LIVIA MAIA DIAS; 0/ 560010362; ANDREA STRYMPL VASCONCELOS; 0,25/ 560085737; ANGELO

